



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

RESUMO DO EDITAL

Processo Licitatório Nº 08/2020

Carta Convite Nº 01/2020

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

O CÂMARA DE PEDRO TEIXEIRA- MG, torna público que se fará realizar licitação para Aquisição de materiais de acordo com o objeto acima descrito.

O certame está instaurado na modalidade “**Carta Convite**”, com julgamento pelo “**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**”, conforme descrição contida no anexo II.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/93, republicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com as modificações determinadas pela Lei nº 8883/94 e 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

Entrega das Propostas

As propostas serão recebidas, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Comissão de Licitação
Câmara de Pedro Teixeira– MG.
Rua Jacinto Eugênio, nº 35- Centro
CEP: 36148-000
Pedro Teixeira – MG.

Abertura da documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Edital: **12 de agosto de 2020**

Entrega do Envelopes:

Julgamento: **21 de agosto de 2020**

Habilitação: **21 de agosto de 2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

Edital

Processo Licitatório N° 08/2020

Carta Convite N° 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

PREÂMBULO

A **Câmara de Pedro Teixeira** e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n° 03/2020**, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **até às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2020**, na sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira (MG), situada na Rua Jacinto Eugênio, n° 16, Centro, Município de Pedro Teixeira, junto à Comissão de Licitação, o presidente receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das Leis acima citadas, demais regras deste edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade CARTA CONVITE PRESENCIAL tem por objeto a **Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo**, conforme especificação no **anexo II** deste edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto o Presidente, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com as seguintes indicações externas:

<p style="text-align: center;">Envelope n° 01 Documentação</p> <p>PROPONENTE (NOME DA EMPRESA) Processo Licitatório N° 08/2020 Carta Convite N° 01/2020 Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo. A CÂMARA DE PEDRO TEIXEIRA-MG</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

Envelope nº. 02

Proposta

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Processo Licitatório Nº 08/2020

Carta Convite Nº 01/2020

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

A CÂMARA DE PEDRO TEIXEIRA-MG

CLAUSULA TERCEIRA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao **“credenciamento (anexo VIII)”** e **“Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO XI)”**, **devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

3.2. Pela não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, ou a sua apresentação em desconformidade com o item

3.2.1 supra, implica na eliminação automática da empresa.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.4. O Presidente poderá, no curso da sessão pública de Carta Convite, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só se dará com a permissão do Presidente.

CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A CPL não receberá envelopes “Documentos de Habilitação” e “ Proposta de Preços” que não lhe sejam entregues na data, horário e local definidos neste edital, podendo, entretanto, receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes da abertura da sessão pública, nas condições deste Edital:

DATA E HORARIO DE HABILITAÇÃO: 21 de agosto de 2020 as 10h00min

DATA E HORARIO DE JULGAMENTO: 26 de agosto de 2020 as 10h00min

HOMOLOGAÇÃO: após o termino do processo

LOCAL: Na sede da Câmara Municipal de Pedro Teixeira na Rua Jacinto Eugenio, 35, Centro, CEP: 36.148-000, no setor responsável por licitação.

4.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

4.3 - Abertos os invólucros de nº 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

4.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

4.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 4.4, se todas as licitantes, habilitadas desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

4.6 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase da habilitação.

4.7 - Abertos os invólucros de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.8 - Não constituirá causa da inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

CLAUSULA QUINTA – PROPOSTAS DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE N°. 02, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2. A proposta deverá conter o valor total dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga na Câmara de Pedro Teixeira, conforme **ANEXO III**.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues e instalados, livre de frete e descarga, junto à Câmara Municipal de Pedro Teixeira, localizada na Rua Jacinto Eugênio, n° 16, Centro, Pedro Teixeira-MG.

5.4. A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela empresa proponente vencedora do certame, que participou da Licitação, constando dela o seu nome.

CLAUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o **juízo ocorrerá**. O autor da oferta de valor mais baixo será o vencedor.

6.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 42 a 45.

6.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, mas toda a documentação exigida deverá ser apresentada nos termos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

CLAUSULA SETIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas deverão apresentar dentro do ENVELOPE N°. 01, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Carta Convite:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.3. CPF e RG dos sócios;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, devidamente atualizada;

7.2.9. Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** assinada por representante legal da empresa.

7.2.10. Declaração da licitante que não emprega menor conforme o anexo VI, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.11 Declaração de renúncia de prazo, se for o caso conforme o modelo do anexo VII, assinada por representantes legais da empresa.

7.2.12 Declaração de Condição de ME ou EPP, conforme modelo do anexo IX, assinada por representa legal da empresa.

7.3. O envelope de documentação deste Carta Convite que não for aberto ficará em poder do Presidente pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

CLAUSULA OITAVA – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Presidente inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Presidente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do **recurso no prazo de 3 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Carta Convite, terá ele o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Presidente, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1. O partícipe do pleito, que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação, deverá providenciar a entrega conforme programação feita pela Câmara Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, após entrega e instalação dos produtos e será realizado conforme a quantidade entregue.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

44.90.52 – Manutenção da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) - Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Câmara de Pedro Teixeira considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito junto a Câmara de Pedro Teixeira, Comissão Permanente de Licitação, Rua Jacinto Eugênio, nº 16, Bairro Centro, Pedro Teixeira-MG, ou pelo fone/fax (32) 3256-1151, E-mail: licitação@pedro teixeira.mg.gov.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Carta Convite encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Órgão de Imprensa do Município, no endereço acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

14.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

14.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Referência de Preço

Anexo III - Proposta

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo V - Credenciamento

Anexo VI - Declaração que não emprega menor - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal

Anexo VII - Renúncia de Prazos

Anexo VIII - Cadastro

Anexo IX - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP

Anexo X - Declaração que cumpri com os requisitos do edital

14.7. O Edital completo, relativo ao objeto desta licitação, poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, sede da Câmara, à Rua Jacinto Eugênio, nº 16, Centro, Pedro Teixeira, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

Pedro Teixeira/ MG, 12 de agosto de 2020.

Joaquim João de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

Presidente
ANEXO I

João Élcio de Paula
Presidente da Câmara
Visto

Este Edital de Tomada de Preços Nº 2 foi revisado em 12 de agosto de 2020, e está de acordo com a legislação. Ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica

Elizangela Maria de Oliveira
OAB:165610

Equipe de Apoio:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A **Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA DE PEDRO TEIXEIRA E**

_____.

Processo Licitatório Nº 08/2020

Carta Convite Nº 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo-assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jacinto Eugênio, nº 16, Centro, CEP 36.148-000 na cidade de Pedro Teixeira/MG, inscrita no CNPJ 20.434.114/0001-57 neste ato legalmente representada pelo Presidente Sr. João Élcio de Paula, brasileiro, estado civil..., portador do RG nº ..., sob o CPF nº ..., residente e domiciliado na cidade de Pedro Teixeira MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa *****
***** - BAIRO ***** - CEP:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO

CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

***** , NA CIDADE DE ***** – ***** , inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***** , e Inscrição Estadual nº ***** , neste ato representada pelo Senhor ***** , ***** , NA CIDADE DE ***** – ***** , à portador do RG/SP nº MG-***** , e do CPF nº ***** , de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo Licitatório Nº **08/2020**, **MODALIDADE: Carta Convite Nº 01/2020, TIPO: MENOR PREÇO Global** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo**, e termo de referência do Edital:

1.2. Os móveis deverão ser de ótima qualidade, sob pena de devolução e aplicação de penalidades.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do objeto licitado, já incluídas todas as e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, taxas, seguros, frete, embalagens, lucro e tudo o mais necessário à execução do contrato, totaliza R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

3.1. Depois de convocada a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato e a vigência deste será até **31 de Dezembro de 2020**.

3.2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição escrita, em até 5 dias corridos, do recebimento da solicitação, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, nas quantidades estipuladas, podendo haver modificação das mesmas dentro do que permite o parágrafo primeiro do Art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente, após a entrega e aceite dos produtos e mediante apresentação da correta nota fiscal correspondente. Os produtos serão considerados aceitos, somente após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos produtos, desde que comprovada a preexistência de defeitos ou irregularidades que comprometam a integridade e qualidade do produto.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA executará os serviços com material de qualidade e excelente padrão de acabamento, sendo que fornece garantia de 3 (três) anos para produtos fornecidos e



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

fabricados pela CONTRATADA e 3 (três) anos de garantia nas ferragens e demais materiais utilizados de fabricação de terceiros, tais como corrediças, dobradiças, aramados, puxadores e amortecedores, sendo necessária quaisquer eventuais trocas, todos os custos ocorrerão por parte da contratada, ficando a contratante sem nenhum ônus ou contrapartida.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

44.90.52 - Manutenção da Câmara

CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item acima:

I) A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente rescisão do contrato.

IV) Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO

CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

§ 1º - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada.

§ 2º - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas, de ofício, ou à vista de proposta pelo serviço de fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais e prazo de entrega do material;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão do contrato ou transferência, total ou parcial;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência;
- i) Falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** poderão, de comum acordo, resilir a presente avença, com comunicação expressa e aviso prévio nunca inferior a 30 (trinta) dias.

7.4. Todas as cláusulas exigidas no Edital da Licitação **Carta Convite nº 01/2020**, incorporam às deste Contrato.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 213 de 14 de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO

CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

dezembro de 2006, junto ao Presidente e Equipe de Apoio, no horário de expediente da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, de segunda à sexta feira de 12:00 às 17:00 horas.

7.6. Será competente o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pedro Teixeira/MG, **** de ***** de 2020.

Presidente da Câmara

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 08/2020

Carta Convite Nº 01/2020

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

01 – DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

02 - DA ENTREGA (LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES)

2.1 Os produtos serão solicitados por escrito, com assinatura do servidor responsável designado(a) pela Câmara Municipal e sua entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Pedro Teixeira-MG, na Rua Jacinto Eugênio, nº 16, Centro, de segunda à sexta-feira no horário de 7:00 às 16:00hs. A entrega dos produtos deverá ser efetuada, em até 5 (cinco) dias corridos, do recebimento da solicitação, de acordo com a necessidade do Órgão responsável, nas quantidades estipuladas, podendo haver modificação das mesmas dentro do que permite o parágrafo primeiro do Art. 65 da lei 8.666/93.

2.1. Todos os produtos deverão ser registrados, de acordo com o órgão competente e a legislação vigente.

2.2. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

recusa, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93.

3 - DA VALIDADE DO PROCESSO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O processo ficará válido até 31 de dezembro do ano corrente, no entanto a execução deverá ocorrer em 60 dias após a assinatura do contrato.

04 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor da contratação está estimado em R\$: 59.264,33 (Cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

05 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

44.90.52 – Manutenção da Câmara

06 - HABILITAÇÃO/SANÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA:

As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

09 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, após a entrega e o aceite dos produtos.

Pedro Teixeira, 12 de agosto de 2020.

João Élcio de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório N° 08/2020

Carta Convite N° 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

Sala de Recepção						
Item	Quant.	Descrição	Medida	Cor	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Tamponamento linha Trama Duratex	2725x30x600	Titânio		
2	1	Tamponamento linha Trama Duratex	2725x30x100	Titânio		
3	1	Balcão c/ 01 porta, linha Trama Duratex e puxador modelo Gola em Alumínio Fosco	400x730x600	Titânio		
4	1	Balcão gaveteiro c/ 04 gavetas c/ corrediças telescópicas linha Trama Duratex e puxador modelo Gola em Alumínio Fosco	400x730x600	Titânio		
5	2	Tamponamento linha Trama Duratex	30X730X600	Titânio		
6	2	Tamponamento linha Trama Duratex p/ monitores das câmeras	1360x30x700	Titânio		
7	2	Módulo p/ CPU linha Trama Duratex	250X50X580	Titânio		
8	4	Passa fios		Cinza		
Sala dos Advogados						
Item	Quant.	Descrição	Medida	Cor	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Armário arquivo c/ 2 portas c/ 4 prateleiras internas linha Trama Duratex e puxadores modelo	800x1600x550	Titânio		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

		Gola em Alumínio Fosco			
2	1	Tamponamento linha Trama Duratex	1935x30x600	Titânio	
3	1	Tamponamento linha Trama Duratex	1935X100X30	Titânio	
4	1	Balcão gaveteiro c/ 04 gavetas c/ corrediças telescópicas linha Trama Duratex e puxador modelo Gola em Alumínio Fosco	400x730x600	Titânio	
5	1	Balcão c/ 01 porta e 01 prateleira interna, linha Trama Duratex e puxador modelo Gola em Alumínio Fosco	400x730x600	Titânio	
6	2	Tamponamento linha Trama Duratex	1935x30x350	Titânio	
7	2	Passa fios		Cinza	
8	3	Tamponamento linha Trama Duratex	350x30x347	Titânio	
9	1	Tamponamento linha Trama Duratex	1135X700X15	Titânio	
10	1	Tamponamento linha Trama Duratex	1875X350X3	Titânio	
11	1	Módulo p/ CPU linha Trama Duratex	250X50X580	Titânio	

Sala Contabilidade

Item	Quant.	Descrição	Medida	Cor	
1	1	Tamponamento linha Trama Duratex	2700x30x600	Titânio	
2	1	Tamponamento linha Trama Duratex	2700X100X30	Titânio	
3	1	Tamponamento linha Trama Duratex	730X30X600	Titânio	
4	1	Tamponamento linha Trama Duratex	2250X15X100	Titânio	
5	1	Balcão gaveteiro c/ 04 gavetas c/ corrediças telescópicas linha Trama Duratex e puxador modelo Gola em Alumínio Fosco	450x730x600	Titânio	
6	1	Balcão c/ 01 porta sem prateleira linha Trama Duratex	500x980x600	Titânio	
7	2	Passa fios		Cinza	
8	1	Tamponamento linha Trama Duratex	500x30x620	Titânio	
9	1	Módulo p/ CPU linha Trama Duratex	250X50X580	Titânio	
10	1	Balcão duplo c/ 2 portas linha Trama Duratex	800x730x550	Titânio	
11	1	Tamponamento linha Trama Duratex	800X30X560	Titânio	
12	1	Armário arquivo c/ 2 portas c/ 4 prateleiras internas linha Trama Duratex e puxadores modelo Gola em Alumínio Fosco	900X2450X550	Titânio	

Salão Nobre

Item	Quant.	Descrição	Medida	Cor	
1	1	Tamponamento linha Essencial Duratex	1250x30x600	Noce Amendoa	
2	1	Tamponamento linha Essencial Duratex	2450X30X600	Noce Amendoa	
3	2	Tamponamento linha Essencial Duratex	1850X30X100	Noce Amendoa	
4	1	Tamponamento linha Essencial Duratex	2530X30X600	Noce	



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

				Amendoa		
5	2	Tamponamento linha Essencial Duratex	1550X30X100	Noce Amendoa		
6	5	Módulo p/ CPU linha Essencial Duratex	250x50x580	Noce Amendoa		
7	1	Tamponamento linha Essencial Duratex	730X30X600	Noce Amendoa		
8	1	Balcão c/ 1 porta e 01 prateleira e puxador modelo Gola em Alumínio Fosco	400x730x600	Noce Amendoa		
9	1	Balcão de canto em "L" c/ 2 portas c/ 01 prateleira interna linha Essencial Duratex e puxador modelo Gola em Alumínio Fosco	850x730x850	Noce Amendoa		
10	1	Balcão c/ 1 porta c/ a frente ripada, 01 prateleira interna e puxador modelo Gola em Alumínio Fosco	600x730x600	Noce Amendoa		
11	1	Tamponamento linha Essencial Duratex	730x30x600	Noce Amendoa		
12	2	Tamponamento linha Essencial Duratex	2700x30x690	Noce Amendoa		
13	2	Tamponamento linha Essencial Duratex	640x30x730	Noce Amendoa		
14	2	Tamponamento linha Essencial Duratex	2700x30x770	Noce Amendoa		
15	4	Tamponamento linha Essencial Duratex	700x30x770	Noce Amendoa		
16	4	Tamponamento linha Essencial Duratex	730x30x500	Noce Amendoa		
17	2	Tamponamento linha Essencial Duratex	1050x30x880	Noce Amendoa		
18	1	Tamponamento linha Essencial Duratex	2500x30x1040	Noce Amendoa		
19	1	Tamponamento linha Essencial Duratex	2500x30x740	Noce Amendoa		
20	1	Tamponamento linha Essencial Duratex	2560x15x1100	Noce Amendoa		
21	6	Tamponamento ripado linha Essencial Duratex	2560x15x150	Noce Amendoa		
22	4	Fundo linha Essencial Duratex	2390x3x157,50	Noce Amendoa		
23	76	Painel ripado linha Essencial Duratex	110x15x157,50	Noce Amendoa		
24	1	Tablado revestido no piso laminado linha Nature Durafloor	3760x215x2100	Frejó Puro		
Sala Arquivo						
Item	Quant.	Descrição	Medida	Cor		
1	18	Caibro de madeira Angelin Pedra Serrado e	0,60x0,60x2530	...		



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

		aparelhado				
2	6	Ripa de madeira Angelin Pedra e aparelhado	840x20x2960	...		
3	12	Ripa de madeira Angelin Pedra e aparelhado	1860x20x730	...		
4	12	Ripa de madeira Angelin Pedra e aparelhado	2030X20X1220	...		

Nome da empresa: _____

CNPJ. _____ / _____ - _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF. _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Valor Total R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias

Assinatura do representante da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

Processo Licitatório N° 08/2020

Carta Convite N° 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Pedro Teixeira
A/C Presidente

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Carta Convite 01/2020, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº 08/2020

Carta Convite Nº 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Carta Convite n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para _____ (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório N° 08/2020

Carta Convite N° 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

Objeto:

..... (licitante) ..., inscrito no CNPJ nº, por seu representante legal Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (..).

(data, nome e assinatura do representante)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE Pedro Teixeira MG
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

ANEXO VII
RENUNCIA DE PRAZOS

Processo Licitatório N° 08/2020

Carta Convite N° 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

A Empresa _____, sob o CNPJ nº _____, sediada à _____, por seu representante, devidamente credenciado, Sr _____ portador do RG nº _____, para dar prosseguimento aos Atos do presente Processo Licitatório, desiste, formalmente, de interpor recursos, nos termos do inciso III, do art. 43, dos atos prescritos no art., 109, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade firma o presente, para todos os efeitos legais.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo Identificador

OBS: Este Documento deverá ser impresso em papel timbrado da Licitante
Anexo VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA			
Juntamente com esta ficha de informações cadastrais estamos enviando a documentação da empresa abaixo, cujo objetivo é o cadastro no CAGELMU do Câmara de Pedro Teixeira- MG			
<input type="checkbox"/> CADASTRO Nº		Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que os documentos e informações exigidos inicialmente e não apresentados neste momento, não sofreram quaisquer alterações.	
Declaro que, com base na Lei Complementar 123/2006, nossa empresa é considerada:		<input type="checkbox"/> Micro Empresa	<input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte
Empresa/Razão Social			
Nome fantasia			
CNPJ/CGC		Insc. Estadual	Insc. Municipal
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Fone	Celular	Fax	
Home Page		E-mail	
Nome do Responsável		CPF	RG
Endereço (Domiciliado)		Cidade	Bairro
Endereço para correspondência			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
Fone	Cel:	Fax	
PESSOAS AUTORIZADAS A REPRESENTAR A EMPRESA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA (quando procurador, anexar cópia autenticada da procuração)			
Nome completo		CPF	RG
Responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações prestadas e autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como pela comunicação, com a maior brevidade possível, de qualquer alteração ocorrida.			
Carimbo da Empresa	Nome Completo		
	Assinatura do Representante Legal da Empresa		Data

Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo Licitatório Nº 08/2020

Carta Convite Nº 01/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o reito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
RUA JACINTO EUGENIO, 35 CENTRO
CEP 36148-000 – TELEFAX: (32) 3282-1178

ANEXO XI
DECLARAÇÃO QUE CUMPRI COM OS REQUISITOS DO EDITAL
ART. 4º, VII, DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Processo Licitatório Nº 08/2020

Carta Convite Nº 01/2020

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados, para as dependências da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, conforme projeto em anexo.

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Carta Convite ____/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante